POLÍTICAS SOCIAIS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE:

descobertas obtidas nas produções de periódicos de Serviço Social

Esther Emanuelle Alves Feitosa¹

Gilcélia Batista de Góis²

Maria do Perpétuo Socorro Rocha Sousa Severino³

RESUMO

Em tese, mediada pelo arcabouço jurídico-normativo, as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida dispõem de acessibilidade como um dos mecanismos para viabilização da inclusão social. No entanto, estudos realizados revelam lacunas acerca dessa temática nas políticas sociais. Para identificar e condensar tais lacunas, este Artigo questiona: quais são as principais dimensões da acessibilidade, barreiras, tecnologias assistivas nas políticas sociais nas produções de periódicos de Serviço Social? Para responder a essa indagação e ao objetivo proposto, realizamos um estudo sobre a acessibilidade nas produções de periódicos de Serviço Social, online, no período de 2011 a 2020 por meio de pesquisa quantiqualitativa, cujos resultados reiteram as lacunas dantes constatadas nas demais produções das políticas sociais, no geral.

Palavras-chave: Acessibilidade; Deficiência; Políticas Sociais.

ABSTRACT

In theory, mediated by the legal-normative framework, people with disabilities and reduced mobility have accessibility as one of the mechanisms for enabling social inclusion. However, studies carried out reveal gaps on this issue in social policies. To identify and condense such gaps, this article asks: what are the main dimensions of accessibility, barriers, assistive technologies in social policies in the production of Social Work journals? To answer this question and the proposed objective, we carried out a study on accessibility in the production of Social Work periodicals, online, from 2011 to 2020 through quantitative-qualitative research.

Keywords: Accessibility; Deficiency; Social policies.

1 INTRODUÇÃO

1 Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN); Estudante de graduação em serviço social; estheremanuelle@alu.uern.br

³ Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN);Professora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais; socorroseverino@uern.br













² Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN); Professora adjunto IV na faculdade de Serviço Social; gilceliagois@uern.br

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA Formação da Consciência de Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

Em suas múltiplas dimensões, a acessibilidade se opõe às barreiras, presentes na sociedade, que impedem e limitam a participação de pessoas com deficiência em condições de igualdade com as demais pessoas. O tema da acessibilidade tem sido introduzido paulatinamente em estudos, pesquisas, debates acadêmicos, discursos políticos, entre outros, relacionado, de certa forma, às necessidades de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida temporárias ou permanentes, intensificadas quando em interação com o conjunto de barreiras existentes.

As barreiras que contrapõe-se à acessibilidade são encontradas de maneiras diversas nas vias públicas, edificações, mobiliários, transportes coletivos, comunicação e informação, equipamentos urbanos, tecnologias assistivas, recursos didático-pedagógicos, e, sobretudo, nas atitudes humanas, as quais se manifestam de forma isolada ou agrupadas e perpassam todas as esferas da vida em sociedade, representam um fosso, muitas vezes, a segregação para os grupos sociais que vivem em condições de limitações mais severas.

O empenho pelo enfrentamento e superação dessas barreiras vem reverberando e fomentando a criação de legislações que veiculam o direito a acessibilidade. No Brasil, esse eco se traduziu inicialmente por meio da atual Constituição Brasileira promulgada em 1988, que expõe entre seus objetivos garantir os direitos sociais e individuais das pessoas, inclusive os das pessoas com deficiência. Foi a partir dela que surgiram várias leis e normas mais específicas visando garantir acessibilidade e inclusão.

Conquanto a expansão das políticas sociais e de produções relacionadas à essa temática, observa-se, com base em leituras, discussões, debates, participação em eventos, pesquisas realizadas na docência e na pósgraduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), lacunas sobre acessibilidade nas políticas sociais, exceto na área de educação. Em Serviço Social, as produções tratando de acessibilidade, além de reduzidas, estão dispersas em diversos













periódicos, suscitando o interesse em identificá-las e compilá-las por meio de um estudo quanti-qualitativo e, desse modo, identificar quais as principais dimensões, barreiras, tecnologias assistivas e formas de comunicação que estão permeando a acessibilidade às pessoas com deficiência. Associam-se a identificação dos aspectos imediatamente citados, o das políticas setoriais e publicações com esse tema.

Isto porque, além das lacunas consideradas, para abranger pessoas com características e necessidades tão específicas e diversas, a acessibilidade deve ser estudada em múltiplas áreas, principalmente naquelas que mais contribuem para limitar ou obstacularizar a participação com autonomia das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Essa compreensão se estende para justificar esse estudo e, simultaneamente, evidenciar sua relevância ao propor investigar quais as dimensões de acessibilidade são mais frequentes, pouco, ou ainda não contempladas nas produções de periódicos de Serviço Social, com maior circulação.

Do mesmo modo, é necessário descobrir quais são as barreiras, tecnologias assistivas e formas de acesso a comunicação e informação utilizadas nos estudos realizados e, a partir dessas descobertas, contribuir para que as dimensões pouco ou ainda não estudadas possam ser problematizadas e suscitar debates para sua inserção em novos estudos e pesquisas, ampliando com isso, a possibilidade de efetivação desse direito, e destarte, apreender como essas mudanças impactam nas vidas das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Para nortear a pesquisa, foi elaborada a seguinte pergunta de partida: Quais são as principais dimensões, barreiras, tecnologias assistivas e formas de comunicação e informação que permeiam a acessibilidade nas políticas públicas nas produções de periódicos de Serviço Social?

2 POLÍTICAS PÚBLICAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE







APOIO





Sabe-se que os direitos sociais são efetivadas, preponderantemente, por meio de políticas públicas, as quais devem assegurar proteção social e qualidade de vida em condição de igualdade. Políticas públicas suscitadas por diferentes enfoques e estilos intelectuais e em distintas sociedades, são identificadas por Souza (2006), Di Giovanni (2009) e Melo (1999) como uma área de conhecimento e disciplina acadêmica recente, mas que vêm se consolidando, sobretudo nas sociedades democráticas.

Para o que nos propomos pesquisar nesse estudo, delimitamos as políticas públicas de corte social, compreendidas como área de conhecimento multidisciplinar em que a acessibilidade nelas é transversal e se imbricam outras dimensões não sociais, mas fundamentais, como arquitetônica, comunicacional e informacional, tecnológica, para tornar exequível a inclusão social das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Para legalizar a operacionalização da acessibilidade reivindica-se, entre outras iniciativas, romper com as múltiplas e diversificadas barreiras e outros mecanismos que dificultam o acesso e a participação das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida. Nesse sentido, em 2000 foi criada a Lei N° 10.098, a primeira voltada totalmente a acessibilidade, assegurando, em tese, a autonomia e oportunidade para todos. Em 2004, é promulgado o Decreto Nº 5.296 reforçando a lei Nº 10.098, quanto ao atendimento prioritário, projetos arquitetônicos e urbanísticos acessíveis, acesso à comunicação e informação e, inova ao acrescentar as normas técnicas da ABNT como parâmetros de acessibilidades a serem seguidos. Em 2015, cria-se a Lei nº 13.146, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência que no Art. 58 dispõe sobre o projeto e a construção de edificação de uso privado multifamiliar atendendo aos preceitos de acessibilidade, regulamentado pelo Decreto Nº 9.451, de 26 de julho de 2018.

As normatizações expostas anteriormente sinalizam para a relevância da acessibilidade no cotidiano, não apenas para as pessoas com limitações, mas para todos, visto que ambientes, equipamentos urbanos, mobiliários, comunicação e













informação, tecnologias e relacionamentos sem preconceitos e discriminações e com respeito às diferenças e aos diferentes, viabilizam e tendem a humanizar as relações humanas e sociais e minimizar as desigualdades.

Os lapsos temporais das publicações das legislações precedentes permitem inferir uma atenção tardia do Estado brasileiro para com as pessoas com deficiência, malgrado elas constituam parte da população nacional desde o período colonial. Essa desconsideração com esse grupo social segue a tendência das sociedades em distintos momentos históricos, marcadas por diferentes formas de ver, pensar e tratar os diferentes, expressas no abandono, extermínio, exclusões, segregações, integração e, nas últimas décadas em defesa da inclusão, mediada entre, outros meios, pela acessibilidade. Tais atitudes enfeixam-se em variadas motivações que vão desde desconhecimento, incompreensões, relações de poder e de classe, preconceitos, discriminações, entre outras.

3 RESULTADOS OBTIDOS

A pesquisa objetivou analisar produções em periódicos de Serviço Social, notadamente nas Revistas Serviço Social e Sociedade, Temporális, Ser Social e Praia Vermelha, em formato on-line, publicadas no período de 2011 a 2020, a partir da identificação de trabalhos que em seus títulos, ou palavras-chaves expressassem termos como: acessibilidade, tecnologia assistiva, barreiras, comunicação e informação, pessoa com deficiência e políticas sociais. A demarcação dessa temporalidade histórica explica-se em razão de que é nesse período em que se passa a veicular o maior volume de periódicos de Serviço Social no formato on-line.

A partir do levantamento realizado inicialmente, foram identificados novecentos e sessenta e nove (969) artigos distribuídos entre noventa e três (93) edições publicadas nos quatro periódicos mencionados no período de 2011 a 2020. Deste quantitativo, oitenta e uma (81) produções possuíam correspondência com as













palavras-chave determinadas: Acessibilidade, Barreiras, Comunicação, Deficiência e Tecnologia Assistiva.

Dentre os quatro periódicos selecionados para esse estudo, apenas a revista "Ser Social" traz menção a todas as palavras-chave definidas (acessibilidade, barreiras, comunicação, deficiência, tecnologias assistivas), embora apresente um quantitativo baixo (9,60%) se comparado a totalidade de artigos. Ademais, nenhuma das 969 produções apuradas fazem referência aos 5 termos simultaneamente, logo, evidencia-se que, apesar da inconteste relevância, a temática não possui centralidade nas discussões levantadas nas produções de periódicos na área de Serviço Social.

As áreas das políticas públicas que concentram as produções voltadas para a questão da acessibilidade articulada as pessoas com deficiência se concentram na área da assistência social presente nos quatro periódicos, seguida da área de educação em dois periódicos e da previdência e sociojurídico cada uma também em dois periódicos.

No momento posterior, selecionamos para análise de conteúdo, artigos que em seus títulos e palavras-chaves aproximavam-se do nosso objeto de estudo. Nessa direção, identificamos quarenta e três (43) trabalhos. Após a leitura e análise dos mesmos, foi possível vislumbrar a centralidade do Benefício de Prestação Continuada (BPC) nas discussões da política social nas áreas da assistência, previdência e sociojurídico.

No campo da assistência social, os temas abordados relativos ao BPC se concentram na perspectiva histórica da implementação do benefício, seus efeitos e impactos na vida dos beneficiários e crítica aos critérios de inserção. Dentre seus impactos, identificamos que o benefício trouxe significativa melhoria nas condições de vida dos usuários, que com frequência é a única fonte de renda da família e fornece a possibilidade de contribuir primordialmente com alimentação, medicamentos e contas da residência, ainda que não seja o suficiente para uma vida de boa qualidade.











19 a 22 SET/2023 CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO SÃO LUÍS/MA - BRASIL



REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA Formação da Consciência de Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

O benefício é, muitas vezes, utilizado para manter famílias inteiras, incluindo alimentação e outras despesas domiciliares. Assim, é possível que não seja capaz de suprir necessidades específicas do beneficiário a exemplo dos medicamentos. (QUERMES; CARVALHO, 2013, p.786)

Outrossim, frisamos que os trabalhos analisados foram publicados em contexto anterior a pandemia, em que os beneficiários conseguiam manter sua subsistência, ainda que de forma mínima. À vista disso, levando em conta a crise inflacionária que atinge o Brasil atualmente, consideramos que a situação instável desses sujeitos exacerbou-se.

De acordo com Sposati (2013), o BPC é um benefício inflexível operacionalizado por meio de uma tripla barreira: renda, deficiência durável e impossibilidade de haver outro membro da família beneficiado. Em 2020, a lei nº 13.982 estabelece que o BPC é devido a mais de um membro da família desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, por outro lado, as demais barreiras mencionadas permanecem em vigor, ainda que o trato devido com a deficiência seja a eliminação de barreiras que interfiram na sua autonomia (SPOSATI, 2013). Ademais, o critério de renda exige um pauperismo extremo e absoluto, fornecendo a orientação para que as políticas sejam focalizadas e seletivas. (BEHRING, 2013)

Em suma, entende-se que o benefício é importante e afeta positivamente a vida dos beneficiados, no entanto, não atende todas as expectativas de um processo de transferência de monetária e seus critérios de inserção são por demais rígidos.

Com relação a dimensão da previdência, o destaque fica por conta das inflexões da perícia médica enquanto limitação de acesso ao BPC. Em conformidade com o explanado, a operacionalização do BPC é responsabilidade do INSS, e "uma das polêmicas no processo de implementação, até hoje, e um dos elementos de tensão é a adequação de um mecanismo para a comprovação da incapacidade" (BIM; MOROFUSE, 2014, p. 342), isso uma vez que durante dez anos a comprovação de deficiência e "incapacidade" era realizada exclusivamente













pela perícia médica da previdência, ignorando a possibilidade de uma análise multidisciplinar.

É somente a partir do Decreto n° 6.214/2007 que se estabelece um novo modelo de avaliação, esse Decreto prevê, dentre outras providências, que a avaliação deve incorporar aspectos médicos/biológicos e sociais, considerando a Classificação de Incapacidade e Funcionalidade a Saúde (CIF).

A CIF apresenta um conceito de deficiência como interrelacional e descreve o corpo em uma abordagem biopsicossocial. Esse modelo foi adotado no Brasil, em 2007, por meio da legislação que dá suporte ao BPC. A CIF não é um instrumento de avaliação, mas, sim, um quadro de referência para a formulação, reformulação e construção de instrumentos de avaliação. (BIM; MOROFUSE, 2014, p. 349)

Entende-se que o modelo médico para avaliar a deficiência privilegia o reducionismo, isto é, adota uma dimensão estritamente biológica em que o entendimento recai sobre os determinantes do processo saúde doença, logo, descontextualiza o indivíduo de sua inserção biográfica, familiar e social, parâmetros que deveriam ser inelimináveis desse sujeito. À vista disso, "a inclusão do enfoque social foi o mais representativo avanço, na medida em que a incapacidade/limitação deixou de ser apreendida como característica individual e torna-se objeto de estudo voltado à realidade social." (DA SILVA GUEDES et al., 2013, p. 248)

Por fim, ainda que a CIF represente, em tese, um entendimento ampliado da deficiência e que a aproxima de concepções sociais, compreende-se que:

pela análise do modelo de avaliação proposto pelo INSS, e baseado na CIF, observam-se ausências que indicam o predomínio da visão hegemônica, segundo a qual o entendimento ainda recai sobre os determinantes do processo saúde doença e não apresenta as iniquidades em saúde como produto das desigualdades sociais e nem reafirma o papel do Estado para superá-las. (BIM; MOROFUSE, 2014, p. 354)

Na área sociojurídico, o eixo de debate gira em torno da judicialização de efetivação de direitos, que segundo a literatura, decorre especialmente da negação













do BPC. A judicialização de direitos sociais pode ser compreendida como um procedimento em que:

recorre-se ao Judiciário para arbitrar os conflitos gerados pelo descompasso entre o reconhecimento dos direitos constitucionais que se materializam por meio de acesso e usufruto de serviços sociais e a capacidade estatal de prover tais serviços. (MIOTO; DAL PRÁ, WISE, 2018, p.15)

Silva (2012) afirma que dentre distintas discussões, a judicialização das políticas sociais pode ser considerada positiva quando sua instrumentalidade têm como objetivo a ampliação de acesso aos direitos sociais, sendo relevante quando consideramos que os critérios de inserção das políticas são progressivamente restritos. Em contrapartida, a judicialização é percebida de maneira negativa quando pondera-se que os custos advocatícios são inacessíveis para parcela significativa da população, "o argumento é sustentado sob a defesa de que essa seria uma justiça injusta" (SILVA, 2012, p. 559)

Conclui-se que, a atuação do poder judiciário têm grande relevância na efetivação do BPC como direito social, no entanto, o público-alvo dessa política é composto por indivíduos em situação de extrema pobreza, que por sua vez, dificilmente terão acesso à justiça devido a escassez de recursos e informação. Portanto, ao contrário de ser aplicada como meio de ampliação de direitos e redução de desigualdades, essa lógica pode atuar de modo contrário e reforçá-las.

Foram encontrados apenas três artigos na área da educação, em que se discutem a assistência estudantil na educação superior, desafios na materialização da educação especial, distinção entre as legislações e prática pedagógica e a importância na participação e permanência de crianças com deficiência no ambiente escolar.

Após a promulgação da Constituição em 1988, gradualmente surgiram outras legislações e políticas tendo em vista à atenção voltada ao direito à educação de crianças e adolescentes com necessidades especiais (em que se incluem













deficiências, condutas típicas e superdotação). A lei n°7.853/89 dispõe, dentre outras deliberações, a inserção de alunos com deficiência ao sistema educacional em condições de igualdade com os demais discentes, abrangendo a educação precoce, pré-escola, ensino médio e supletivo. A lei n°12.796 de 2013 altera a lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (n° 9.394 de 1996) garantindo o atendimento educacional especializado e gratuito aos educandos com deficiência na rede regular de ensino. Em 2014, o Plano Nacional de Educação estabelece como meta a universalização do acesso à educação básica para crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e superdotação, assim como prevê um sistema educacional inclusivo.

Dados do Censo Escolar de 2003 (MEC/INEP) registraram 500.375 alunos com necessidades especiais matriculados no Brasil. Já o Censo Escolar 2006 registrou uma evolução nas matrículas de 337.326, em 1998, para 700.624, em 2006, expressando um crescimento de 107%. No que se refere ao ingresso em classes comuns do ensino regular, verifica-se um crescimento de 640%, passando de 43.923, alunos em 1998, para 325.316, em 2006. (ORRÚ; SIQUELLI, 2013, p. 358)

Ainda que o quantitativo de matrículas represente uma ampliação do acesso de crianças e adolescentes com deficiências à educação, permanecem "inúmeros entraves para que esse aluno permaneça na escola, com uma educação de qualidade na perspectiva da educação inclusiva." (ORRÚ; SIQUELLI, 2013, p. 361). Isso já que, a inclusão não se restringe somente a inserção do aluno no âmbito escolar, mas também diz respeito a prover os meios de permanência do estudante nesse espaço.

Em um sentido geral, os autores consideram as legislações correlatas vastas e pertinentes, representando uma conquista significativa para esses sujeitos, no entanto, se questiona seu caráter focalizado e fragmentado, bem como o cumprimento e materialização dessas leis.













4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em congruência com o explorado no decorrer do estudo, é possível identificar que as legislações relacionadas a acessibilidade, deficiência, barreiras, tecnologia assistiva têm ganhado visibilidade na agenda política e abrangem dimensões significativas no que se refere a garantia de direitos, de modo a viabilizar a operacionalização da acessibilidade no e, desse modo, romper com as múltiplas e diversificadas barreiras e outros mecanismos que dificultam o acesso das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida em condições de igualdade com as demais pessoas. No entanto, verificamos um descompasso entre as legislações pertinentes e as políticas públicas direcionadas para estes sujeitos, tal constatação se estende às pesquisas acadêmicas no Serviço Social, campo consolidado de produções científicas e, em particular nos periódicos e períodos delimitamos nesse estudo.

Ancoradas no levantamento realizado em trabalhos publicados nos periódicos de maior circulação no Serviço Social entre o período de 2011 a 2020, foi identificado um quantitativo abundante de produções que tratam de diversos assuntos de grande relevância, como: transformações societárias, aspectos do trabalho, raça, etnia, gênero, projeto profissional e entre outros. Contudo, produções relacionadas à acessibilidade e deficiência são notoriamente escassas e limitadas, ademais, os trabalhos que correspondem as palavras-chave determinadas para análise não necessariamente condizem com os conteúdos explicitados. Sendo assim, acreditamos que isto pode ser um impeditivo para obtermos informações e elucidações significativos acerca dessa temática.

Do estudo empreendido, concluímos que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) possui notoriedade nas produções dos periódicos pesquisados em três áreas da política social: assistência, previdência e sociojurídico. Ademais, infere-se que esse benefício traz impactos na melhoria nas condições de vida dos usuários, com frequência é a única fonte de renda da família, contribuindo













primordialmente com alimentação, medicamentos e contas da residência, ainda que não seja o suficiente para uma vida confortável. Contudo, muitas vezes para a sua materialização, impõe-se a judicialização como meio para arbitrar os conflitos gerados pelo descompasso entre o reconhecimento dos direitos constitucionais e a capacidade estatal de provê-los, desconsiderando a situação de extrema pobreza de quem necessita do benefício e precisa judicilizar para sua obtenção.

Cumpre reconhecer que embora o BPC seja uma das expressões mais concretas e visíveis da proteção social garantida na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), as produções deixam de lado outras legislações, políticas, benefícios e serviços necessários para a garantia dos direitos sociais, da participação, autonomia e inclusão das pessoas com deficiência.

Assim, com base nos resultados obtidos nesse estudo, inferimos a existência de uma grave lacuna em produções científicas nos periódicos de Serviço Sociais relativas a acessibilidade e as pessoas com deficiência. Quiçá uma interlocução com o Projeto Ético-político do Serviço Social, marcado pelo seu compromisso intransigente com os direitos humanos e defesa da autonomia, equidade e liberdade, especialmente ao que se refere setores vulnerabilizados da sociedade, onde se inserem pessoas com deficiências e a inserção na matriz curricular nos Cursos de Serviço Social, que poderia contribuir na formação profissional de assistentes sociais e suscitar a ampliação de estudos, discussões, debates e produções científicas relativas a esses sujeitos, considerando que o conjunto de barreiras existentes na sociedade cerceiam a participação na vida social com autonomia das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

REFERÊNCIAS

ARANHA, Maria Salete Fábio. **Projeto Escola Viva : garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola : necessidades educacionais especiais dos alunos.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.









APOIO







BARNES, Colin. Um legado de opressão: uma história de deficiência no Ocidente. In: OLIVER, Mike; BARTON, Len. **Estudos sobre deficiência: passado, presente e futuro**. [*S. l.:s. n.*], 1997. cap. 1, p. 3-24.

Behring, Elaine Rossetti. **França e Brasil: realidades distintas da proteção social, entrelaçadas no fluxo da história.** Serviço Social & Sociedade [online]. 2013, n. 113 [Acessado 7 Setembro 2022], pp. 7-52. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0101-66282013000100002

Bim, Miriam Cláudia Spada e Murofuse, Neide Tiemi. **Benefício de Prestação Continuada e perícia médica previdenciária: limitações do processo.** Serviço Social & Sociedade [online]. 2014, n. 118 [Acessado 6 Setembro 2022], pp. 339-365. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0101-66282014000200007>.

BRASIL. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto – lei n° 3.298**, de 20 de dezembro de 1999. **Regulamenta a lei n° 7.853**, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Brasília, 1999.

BRASIL. **Portaria N.º 1.679** de 2 de dezembro de 1999. Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer Nº 17/2001**. Requisitos de acessibilidade para instruir processos de autorização e reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 3.284**/2003/MEC. Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

BRASIL. **Decreto nº. 5.296** de 2 de dezembro de 2004ª. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas













gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. BRASIL. **Decreto nº 5.626**/2005. Reconhece a Língua Brasileira de Sinais.

BRASIL.. **Decreto Nº 186**/2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova lorgue, em 30 de março de 2007.

BRASIL. **LEI Nº 12.764**/2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

BRASIL. **Lei 13.146**/2015. INSTITUI A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Da Silva Guedes, H. H.; Lima Fonseca, G.; De Souza Ribeiro ABDO, R; Alves Santiago Donato, S.; Toledo de Aguiar, A.; Ferreira Esteves, Érica. Novo Modelo Avaliativo do BPC: Desafios, Possibilidades ao Serviço Social. **Temporalis,** v.13, p. 235-259, 2017. Disponível em: https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/2153.

DI GIOVANNI, Geraldo. AS ESTRUTURAS ELEMENTARES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS. In:**Caderno de Pesquisa NEPP/UNICAMP**, Nº 82, Campinas, 2009.

MELO, Marcus André. Estado, governo e políticas públicas. In: MICELI, Sergio (Org.). O que ler na ciência social brasileira. São Paulo: Sumaré; ANPOCS; Brasília, DF: CAPES, 1999.

MILLS, C. Wright. **A Imaginação Sociológica**. 4ª ed. Rio de Janeiro. Zahar Editores, 1975. Apêndice: Do Artesanato Intelectual.

MIOTO, R. C. T.; DAL PRÁ, K. R.; WIESE, M. L. Política Social e processos de judicialização: Serviços sociais e famílias em foco.**SER Social**, [S. I.], v. 20, n. 42, p. 11–29, 2018. DOI: 10.26512/ser_social.v20i42.13528. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/13528. Acesso em: 9 set. 2022.

ORRÚ, S. E.; SIQUELLI, S. A. "Avanços e desafios nas políticas públicas para crianças e adolescentes com necessidades especiais". **SER Social**, [S. I.], v. 14, n. 31, p. 355–374, 2013. DOI: 10.26512/ser_social.v14i31.13005. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/13005.













Quermes, Paulo Afonso de Araújo e Carvalho, Jucelina Alves de. Os impactos dos benefícios assistenciais para os povos indígenas: estudo de caso em Aldeias Guaranis. **Serviço Social & Sociedade** [online]. 2013, n. 116 [Acessado7 Setembro 2022], pp. 769-791. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0101-66282013000400010.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social:** métodos e técnicas. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SEVERINO, Maria do Perpétuo Socorro Rocha Sousa. **As Pessoas Com Deficiência no Mercado de Trabalho:** expressão das desigualdades sociais. 2007. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Serviço Social). UFRN. Natal/RN. 2007..

SILVA, Aline Maira da. Educação especial e inclusão escolar: história e fundamentos/ Curitiba: lbpex, 2010 p.40-41.

Silva, Naiane Louback da. A judicialização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social. Serviço Social & Sociedade [online]. 2012, n. 111 [Acessado 10 Setembro 2022], pp. 555-575.

SILVA, Otto Marques da. **A epopéia ignorada: a pessoa deficiente na história do mundo de ontem e de hoje**. São Paulo: CEDAS, 1986.

SOUZA, Lincoln Moraes de. Políticas públicas: introdução às atividades e análise. Natal: EDFURN, 2009.

TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais :** a Pesquisa Qualitativa em Educação . São Paulo Atlas,1987.



PROMOCÃO









